



*[Handwritten signature]*  
2017/05/17

## *Prova de Equivalência à Frequência*

### **Informação-Prova**

Prova 12 | 2018

### **2.º Ciclo do Ensino Básico**

### **Educação Musical**

Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, alterado pelos Decretos-Lei n.os 91/2013, de 10 de julho, 176/2014, de 12 de dezembro, 17/2016, de 4 de abril.

### **1. Informação**

O presente documento visa divulgar as características da prova de equivalência à frequência do 2.º Ciclo do ensino básico da disciplina de Educação Musical, sobre a aprendizagem definida para o final do 2.º Ciclo do ensino básico, de acordo com o currículo estabelecido no Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, alterado pelos Decretos-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho, 176/2014, de 12 de dezembro, e 17/2016, de 4 de abril.

Deve ainda ser tido em consideração o Despacho Normativo n.ºs 1-F/2016, de 05 de abril, 4-A/2018, de 14 de fevereiro, bem como o Despacho n.º 15971/2012, de 14 de dezembro.

**As informações apresentadas neste documento não dispensam a consulta da legislação referida e do Programa da disciplina.**

O presente documento dá a conhecer os seguintes aspetos relativos à prova:

- Objeto de avaliação
- Caracterização e estrutura da prova
- Critérios gerais de classificação
- Material autorizado
- Duração

Importa ainda referir que, nas provas desta disciplina, o grau de exigência decorrente do enunciado dos itens e o grau de aprofundamento evidenciado nos critérios de classificação estão balizados pelo Programa, em adequação ao nível de ensino a que a prova diz respeito.

## 2. Objeto de avaliação

A prova avalia um conjunto de aprendizagens e competências desenvolvidas no 2º ciclo do Ensino Básico, tendo como referentes o Currículo Nacional do Ensino Básico.

### Domínios

#### Ritmo

- Identificar auditivamente as seguintes figuras rítmicas: mínima, semínima, colcheia, semicolcheia, tal como as respetivas pausas (figuras de silêncio);
- Identificar monorritmia e polirritmia;

#### Timbre

- Identificar diferentes instrumentos musicais;
- Reconhecer e definir os seguintes conceitos: harmonia e realce tímbrico.

#### Altura

- Identificar as notas musicais na flauta de bisel e na pauta;
- Identificar intervalos melódicos e harmónicos;
- Identificar as alterações musicais (sustenido, bemol e bequadro);
- Identificar a escala diatónica de Dó Maior;
- Reconhecer auditivamente diferentes sequências melódicas.

#### Dinâmica

- Identificar os andamentos: adágio, moderato e allegro;
- Piano, forte, mezzo forte, crescendo e decrescendo;
- Identificar o Legato e staccato.

#### Forma

- Reconhecer a forma binária, ternária e rondó.

### Conteúdos

#### Ritmo

- Figuras rítmicas em padrões e estruturas rítmicas
- Frases rítmicas-texturas rítmicas

#### Timbre

- Famílias de instrumentos
- Sons simultâneos e realce tímbrico

#### Altura

- Simbologia musical
- Intervalos melódicos e harmónicos
- Códigos de convenção de leitura, escrita e notação musical
- Ditados melódicos

#### Dinâmica

- Escala diatónica de dó Maior
- Ditados melódicos
- Reconhecimento de vários andamentos
- Reconhecimento de dinâmicas

#### Forma

- Identificação auditiva e escrita de elementos e estruturas musicais

### 3. Caracterização e estrutura da prova

A prova é constituída por uma componente **escrita** e uma componente **prática**;

A componente **escrita** contém quatro grupos, cada um deles com dez questões. Os mesmos apresentam itens de resposta das seguintes tipologias:

- Resposta curta.
- Completamento.
- Escolha múltipla.
- Verdadeiro/Falso.

A componente **prática** é constituída pela interpretação de uma peça musical na flauta de bisel.

O aluno realiza a componente escrita em folha própria, cedida pelo estabelecimento de ensino.

A componente escrita terá a cotação de 100 pontos, sendo cada questão cotada com 10 pontos.

A componente prática terá também a cotação de 100 pontos, sendo cotada da seguinte forma:

Notação musical – Altura .....	20 pontos
Andamento.....	20 pontos
Dinâmica.....	20 pontos
Expressividade.....	20 pontos
Ritmo .....	20 pontos

#### **4. Critérios gerais de classificação**

Na aplicação dos critérios de classificação, deverá ter-se presente que o examinado não pode ser penalizado duas vezes pela mesma falha, devendo ter-se em conta a coerência do trabalho desenvolvido.

Todas as situações de dúvida deverão ser decididas em benefício do examinado. As respostas ilegíveis ou erradas, são classificadas com zero pontos.

Itens de seleção:

Escolha múltipla – A cotação total do item é atribuída às respostas que apresentem de forma inequívoca a única opção correta.



São classificadas com zero pontos as respostas em que seja assinalada:

- uma opção incorreta
- mais do que uma opção.

Não há lugar a opções intermédias.

Verdadeiro/Falso – A classificação é atribuída de acordo com o nível de desempenho. São classificadas com zero pontos as respostas em que todas as afirmações são avaliadas como verdadeiras ou falsas. Não são classificadas as afirmações:

- consideradas simultaneamente verdadeiras e falsas;
- a letra da informação e/ou a sua classificação ( V/F ) ilegíveis.

Completamento- A classificação é atribuída de acordo com a colocação correta dos elementos indicados nos espaços em branco.

Na componente prática será considerado A classificação da prova deve ter como base os seguintes aspetos:

- Execução correta das notas musicais;
- Execução correta do andamento;
- Execução correta das dinâmicas presentes;
- Execução com expressividade;
- Execução correta das figuras musicais.

## **5. Material autorizado**

O aluno apenas pode usar, como material de escrita, caneta ou esferográfica de tinta indelével, azul ou preta.

As respostas são registadas em folha própria, fornecida pelo estabelecimento de ensino.

Não é permitido o uso de corretor.



Para a realização da prova prática, o aluno deve fazer-se acompanhar com o respetivo instrumento musical, **flauta de bisel**.

## 6. Duração

A prova total tem a duração de 75 minutos; sendo 60 minutos para a componente escrita e 15 minutos para a componente prática.

Documento aprovado no dia 16 de maio de 2018 em conselho pedagógico, de acordo com a alínea b), ponto 1, art.º 23.º, capítulo III, do Despacho Normativo n.º4-A/2018, de 14 de fevereiro.

O Coordenador de Departamento

O Presidente do Conselho Pedagógico